Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO N° 092/2024

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 05/04/2024

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

De acordo com o parágrafo V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento dos empenhos referentes ao **contrato n° 0103/2021- OSIRNET INFO TELECOM EIRELI**, para todo exercício de 2024, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, à comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

A **OSIRNET INFO TELECOM EIRELI** trata-se da Empresa Especializada na prestação continuada do serviço de comunicação multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet (tipo básico), para acesso à internet banda larga por meio de cabo, fibra ótica, rádio, satélite ou celular, agilizando o acesso à internet em todas as áreas, garantindo uma infraestrutura adequada, especialmente em regiões remotas ou menos desenvolvidas, armazenando informações que possibilitam formar estratégias de enfrentamento frente à *vulnerabilidade,* serviço imprescindível para o devido andamento dos programas da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do idoso**.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Valdomiro Jorge Camargo Sagaz
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

V. Jorge Sagaz
Secretário Municipal de Assistência Social
e Direitos do Idoso
Mat: 13662